



LEI Nº 1.422

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 CNPJ 30.169.320/0001-30
e-mail: camara.sj@ig.com.br

de 15 de dezembro de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER O USO DE IMÓVEL, NA
FORMA QUE MENCIONA:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, uso à Associação de Moradores e Amigos de Cidade Nova, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de uma área de 697,00m² (seiscentos e noventa e sete metros quadrados), situada na Rua 28 de Abril, Cidade Nova, nesta Cidade, de propriedade do Município, conforme Levantamento de área elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2008.

ELMARI ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito